CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP. 23815-180 / ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.806 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE A RESPEITO DOS APARTAMENTOS DESTINADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM UNIDADES RESIDENCIAIS NO ÂMBITO DE ITAGUAÍ.

Art. 1º As unidades destinadas às Pessoas com Deficiência, nos parâmetros da Portaria de nº 355 do Governo Federal, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.146/2015, somente serão disponibilizadas aos demais interessados, quando não houver candidatos e após transcorridos um prazo mínimo de 90 (noventa dias) a contar a partir do lançamento oficial do empreendimento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 17 de dezembro de 2019.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Willian Cezar de Castro Padela